

- k) Declaração de Bens;
 l) Declaração de acumulação de cargos;
 m) Comprovante de tipagem sanguínea;
 n) Carteira de vacinação;
 o) Cartão do SUS.
 p) Nr. Conta corrente no Banco do Brasil

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
 Diretor Presidente

ANEXO UNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 14/2015
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FUNSAU/MS

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Luthero Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **04 Dezembro de 2015**, às **14:00 horas**.

Classificação	Nome Candidato	Substituição
94º	Sônia Aparecida Caetano	Vilma Adalva Ferreira

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 1518/2015/UEMS Nº Cadastral 5746
Processo: 29/500.562/2015
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e BUNKER COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do contrato é a aquisição de microscópio binocular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PE032/2015 e seus anexos, bem como da nota de empenho 2015NE001019, objetivando atender ao Convênio nº 774855/2012 - CAPES/UEMS - PRO-EQUIPAMENTO.
Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12571003229020005 - Coven2902, Fonte de Recurso 0281260001 - CONVÊNIO 774855/2012-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISAS, Natureza da Despesa 44905208 - APAR. EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Valor: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Amparo Legal:
Do Prazo: O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2015.
Data da Assinatura: 24/11/2015
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Paulo Roberto Secamillio Busato

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1812-EC/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a BRMS Estruturas Modulares Ltda - ME. - Terenos/MS.
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2015.
DATA DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2020 - sem ônus
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e Sr. Humberto Silva de Jesus (Representante Legal da Organização Concedente).

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0009/2015/IMASUL Nº Cadastral 5704
Processo: 61/401.681/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e CLICK TI TECNOLOGIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR BLADE, SWITCH, MÓDULO DE EXPANSÃO STORAGE E EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO APLIANCE
Ordenador de Despesas: Jaime Elias Verruck
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541003865670002 - Guc - Gerência de unidades de conservação, Fonte de Recurso 0244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 44905235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS R\$ 1.673.832,00 (hum milhão e seiscientos e setenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Valor: **3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. **3.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004. **3.3.** Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. **3.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. **3.5.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. **3.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 12.258, de 01 de fevereiro de 2007 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
Do Prazo: DE 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/11/2015
Assinam: Jaime Elias Verruck e Raul Vieira da Cunha Neto

PORTARIA IMASUL N. 456, de 27 de novembro de 2015.

Estabelece rotina para o cálculo do custo administrativo referente à Solicitação de Outorga de Recursos Hídricos, estabelecida no DECRETO Nº 13.990, DE 2 DE JULHO DE 2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual e;

Considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual n. 11.766, de 29 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo do custo administrativo referente à análise, vistoria e monitoramento inerente à Outorga de Recursos Hídricos será realizado de acordo com o tipo de processo solicitado pelo usuário, com base nas premissas abaixo.

Art. 2º O cálculo do custo administrativo referente à análise, vistoria e monitoramento inerente à Outorga Preventiva ou Autorização para Perfuração de Poço, será realizado conforme a seguinte fórmula:

OP (Outorga Preventiva) = (RT + ST + CA), onde:

RT = Valor do Relatório Técnico = 2,4 UFERMS x NDURH
 ST = custo dos serviços técnicos = T1 x H x Ch x NDURH
 CA = custo administrativo = 10% (RT + ST)
 T1 = número de técnicos envolvidos na análise = 2 técnicos
 H = número de horas de análise = 6 horas
 Ch = custo da hora de técnicos = 02 UFERMS
 NDURH = número de Declarações de Uso de Recursos Hídricos

Art. 3º O cálculo do custo administrativo referente à análise, vistoria e monitoramento inerente à Outorga de Recursos Hídricos, será realizado conforme a seguinte fórmula:

OD (Outorga de Direito de Uso) = (RT + ST + CA), onde:

RT = Valor do Relatório Técnico = 2,4 UFERMS x NDURH
 ST = custo dos serviços técnicos = T1 x H x Ch x NDURH
 CA = custo administrativo = 10% (RT + ST + VF)
 T1 = número de técnicos envolvidos na análise = 2 técnicos
 H = número de horas de análise = 6 horas
 Ch = custo da hora de técnicos = 02 UFERMS
 NDURH = número de Declarações de Uso de Recursos Hídricos

Art. 4º O cálculo do custo administrativo referente às solicitações de Retificação de Outorga, será realizado conforme a seguinte fórmula:

RO (Retificação de Outorga) = (RT + ST + CA), onde:

RT = Valor do Relatório Técnico = 2,4 UFERMS x NDURH
 ST = custo dos serviços técnicos = T1 x H x Ch x NDURH
 CA = custo administrativo = 10% (RT + ST + VF)
 T1 = número de técnicos envolvidos na análise = 2 técnicos
 H = número de horas de análise = 6 horas
 Ch = custo da hora de técnicos = 02 UFERMS
 NDURH = número de Declarações de Uso de Recursos Hídricos

Art. 5º O cálculo do custo administrativo referente às solicitações Renovação de Outorga e Desativação de Poço Tubular Profundo, será realizado conforme a seguinte fórmula:

DS1 (Renovação de Outorga e Desativação de Poço Tubular Profundo) = (RT + ST + CA), onde:

RT = Valor do Relatório Técnico = 2,4 UFERMS x NDURH
 ST = custo dos serviços técnicos = T1 x H x Ch
 CA = custo administrativo = 10% (RT + ST)
 T1 = número de técnicos envolvidos na análise = 1 técnico
 H = número de horas de análise = 6 horas
 Ch = custo da hora de técnicos = 02 UFERMS
 NDURH = número de Declarações de Uso de Recursos Hídricos

Art. 5º O cálculo do custo administrativo referente às solicitações Transferência de Outorga, Desistência de Outorga, será realizado conforme a seguinte fórmula:

DS2 (Transferência de Outorga, Desistência de Outorga) = (RT + ST + CA), onde:

RT = Valor do Relatório Técnico = 2,4 UFERMS x NDURH
 ST = custo dos serviços técnicos = T1 x H x Ch
 CA = custo administrativo = 10% (RT + ST)
 T1 = número de técnicos envolvidos na análise = 1 técnico
 H = número de horas de análise = 1 hora
 Ch = custo da hora de técnicos = 02 UFERMS
 NDURH = número de Declarações de Uso de Recursos Hídricos

Art. 6º O Imasul poderá definir descontos no custo administrativo referente à análise, vistoria e monitoramento inerente à Outorga de Recursos Hídricos baseados em consumos para atender a interesse social ligado ao uso da água.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de dezembro de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4601
Despachos de 20 de novembro de 2015

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/096365-3 Taquari Participações S.A., 15/096366-1 Taquari Participações S.A., 15/096367-0 Taquari Participações S.A., 15/096368-8 Taquari Participações S.A., 15/096932-5 Paco Indústria Metalúrgica S/A, PROCURACAO: 15/097089-7 S.P.R. Indústria De Confeccção S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/082715-6 Antonini Agropecuaria Ltda, 15/094537-0 Santa Luzia Materiais Para Construcão Ltda, 15/095175-2 Mas Gelo Ltda, 15/095208-2 T & T Administração De Bens Ltda., 15/096698-9 Espaço Oral Odontolo-